

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2023

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 361/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de cadeiras e longarinas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Décio Druczkowski

CNPJ: 10.487.864/0001-33

Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 511 - Centro

Cidade: Rio Azul Estado: PR

CEP: 84.560-000

Telefone: (42) 3463-1492

Email: movebrink@yahoo.com.br

Representante Legal: Décio Druczkowski CPF: 036.181.599-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>40962 - CADEIRA - DIRETOR</p> <p>Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m³. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm.</p> <p>Cota Principal</p>	Unidade	Movebrink	350	390,00	136.500,00
2	<p>40962 - CADEIRA - DIRETOR</p> <p>Cadeira do tipo diretor, com apoio para os braços, com cinco pés e rodízios duplos. Mecanismo Relax. Em couro, couro sintético PU, couríssimo/couro artificial ou ecológico, na cor preta. Densidade da almofada entre 40 e 55 Kg/m³. Dimensões mínimas: altura 80cm, largura 45cm e profundidade 45 cm.</p> <p>Cota Reservada até 25%</p>	Unidade	Movebrink	116	390,00	45.240,00
10	<p>41373 - CADEIRA GIRATÓRIA - COM APOIO DE BRAÇOS - AZUL ROYAL</p> <p>Apoio de braços em polipropileno com regulagem de altura. Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. Densidade mínima da almofada de 55 Kg/m³ com espessura de 70 mm, no mínimo, revestimento 100% em corino na cor azul Royal. Ligação entre assento e encosto por Mecanismo Back System, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. Dimensões mínimas do assento 46 cm de largura x 43 cm de profundidade e encosto: 40 cm de largura x 40 cm de altura.</p> <p>Cota Principal</p>	Unidade	Movebrink	1.721	398,00	684.958,00
11	<p>41373 - CADEIRA GIRATÓRIA - COM APOIO DE BRAÇOS - AZUL ROYAL</p> <p>Apoio de braços em polipropileno com regulagem de altura. Com cinco pés em aço e rodízios duplos em silicone/gel anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Mola amortecedora que evita os impactos ao sentar brusco. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de 15 mm em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada. Densidade mínima da almofada de 55 Kg/m³ com espessura de 70 mm, no mínimo, revestimento 100% em corino na cor azul Royal. Ligação entre assento e encosto por Mecanismo Back System, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava e com regulagem de tensão pelo usuário, com capa de proteção em polipropileno na aranha. Dimensões mínimas do assento 46 cm de largura x 43 cm de profundidade e encosto: 40 cm de largura x 40 cm de altura.</p>	Unidade	Movebrink	183	398,00	72.834,00

	Cota Reservada até 25%					
18	<p>27321 - LONGARINA - 3 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 3 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p style="text-align: center;">Cota Principal</p>	Unidade	Movebrink	400	588,00	235.200,00
19	<p>27321 - LONGARINA - 3 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 3 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p style="text-align: center;">Cota Reservada até 25%</p>	Unidade	Movebrink	96	588,00	56.448,00
20	<p>27322 - LONGARINA - 4 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 4 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p style="text-align: center;">Cota Principal</p>	Unidade	Movebrink	227	798,00	181.146,00
21	<p>27322 - LONGARINA - 4 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 4 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p style="text-align: center;">Cota Reservada até 25%</p>	Unidade	Movebrink	74	798,00	59.052,00
	<p>27323 - LONGARINA - 5 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 5 lugares, encosto com as</p>					

22	<p>seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, , no mínimo.</p> <p>Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p>Cota Principal</p>	Unidade	Movebrink	96	980,00	94.080,00
23	<p>27323 - LONGARINA - 5 LUGARES</p> <p>Banco tipo longarina com 5 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5cm, , no mínimo.</p> <p>Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", com par de braços cada assento, revestido em poliuretano, base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p>Cota Reservada até 25%</p>	Unidade	Movebrink	31	980,00	30.380,00
26	<p>41376 - CADEIRA FIXA TIPO SKY - PRETA</p> <p>Base fixa em forma de "S" ou trapezoidal em tubo de aço curvado pneumáticamente, com diâmetro de no mínimo 1" (uma polegada), todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, e sapatas deslizantes em nylon, ou emborrachado para evitar riscos ao chão.</p> <p>Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm e 420 mm de largura x 360 mm de altura, no mínimo. Densidade mínima para o encosto de 50 kg/m³ com espuma injetada e espessura mínima de 50 mm revestido em corino na cor preta, o assento confeccionado em madeira compensada multilaminado com espessura mínima de 12 mm, densidade mínima para o assento de 54 kg/m³ com espuma injetada e espessura mínima de 60 mm. Assento com as dimensões mínimas: 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, revestido em corino na cor preta, com bordas arredondadas que suporte peso aproximado de 120 kg. Braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com pintura eletrostática com espessura mínima de 3" x 3/8" ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; com capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado.</p>	Unidade	Movebrink	30	200,00	6.000,00
30	<p>40814 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - AZUL</p> <p>Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor AZUL. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b)Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c)Assento com dimensões de (L x</p>	Unidade	Movebrink	2.085	82,50	172.012,50

	C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d)Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Principal					
31	40814 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - AZUL Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor AZUL. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b)Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c)Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d)Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	Movebrink	415	82,50	34.237,50
32	40815 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - VERDE Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor VERDE. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b)Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c)Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d)Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Principal	Unidade	Movebrink	2.086	82,50	172.095,00
33	40815 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - VERDE Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor VERDE. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b)Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c)Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d)Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	Movebrink	414	82,50	34.155,00
34	40816 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - VERMELHA Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor VERMELHA. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b)Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c)Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d)Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Principal	Unidade	Movebrink	750	82,50	61.875,00
35	40816 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - VERMELHA Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor VERMELHA. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a)Altura total da	Unidade	Movebrink	750	82,50	61.875,00

33	cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b) Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c) Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d) Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	MOVEBRINK	250	82,50	20.625,00
36	40817 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - AMARELA Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor AMARELA. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a) Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b) Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c) Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d) Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Principal	Unidade	Movebrink	750	86,00	64.500,00
37	40817 - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL - AMARELA Estrutura de base tubular em aço apresentando pintura eletrostática epóxi na cor preta, assento e encosto em plástico polipropileno na cor AMARELA. Deve ter capacidade de carga de no mínimo 110 kg e possuir sapatas para diminuir atrito com o solo ou ponteiros injetadas em polipropileno. Dimensões: a) Altura total da cadeira: mínima de 780mm e máxima de 850mm; b) Altura do chão até o assento: 460 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); c) Assento com dimensões de (L x C): 400 mm x 400 mm (podendo variar em 15 mm para mais ou para menos); d) Encosto com dimensões mínimas de (L x C): 390 mm x 170 mm. Cota Reservada até 25%	Unidade	Movebrink	250	86,00	21.500,00
40	40819 - BANQUETA COM RODINHAS SEM ENCOSTO Mocho sem encosto, com regulagem de altura e base giratória. Banco estofado em courino na cor preto. Base em aço, com rodízios duplos em polipropileno. Pistão à gás. Revestimento couro sintético na cor preto. Dimensões do assento: de 35 a 40cm de diâmetro e altura mínima do assento de 40cm. Peso mínimo suportado de 120kg. Cota Principal	Unidade	Movebrink	1.187	199,00	236.213,00
41	40819 - BANQUETA COM RODINHAS SEM ENCOSTO Mocho sem encosto, com regulagem de altura e base giratória. Banco estofado em courino na cor preto. Base em aço, com rodízios duplos em polipropileno. Pistão à gás. Revestimento couro sintético na cor preto. Dimensões do assento: de 35 a 40cm de diâmetro e altura mínima do assento de 40cm. Peso mínimo suportado de 120kg. Cota Reservada até 25%	Unidade	Movebrink	313	199,00	62.287,00
Valor Total						2.481.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma

das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo VI.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº

12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Druzowski, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/01/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019643092** e o código CRC **05834D42**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019643136/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 361/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Décio Druczkowski: Item 01 - R\$390,00, Item 02 - R\$390,00, Item 10 - R\$398,00, Item 11 - R\$398,00, Item 18 - R\$588,00, Item 19 - R\$588,00, Item 20 - R\$798,00, Item 21 - R\$798,00, Item 22 - R\$980,00, Item 23 - R\$980,00, Item 26 - R\$200,00, Item 30 - R\$82,50, Item 31 - R\$82,50, Item 32 - R\$82,50, Item 33 - R\$82,50, Item 34 - R\$82,50, Item 35 - R\$82,50, Item 36 - R\$86,00, Item 37 - R\$86,00, Item 40 - R\$199,00 e Item 41 - R\$199,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/01/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/01/2024, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019643136** e o código CRC **8BEB7E46**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

Ata nº 0019643092/2024

Última atualização 08/01/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2024 **Data de assinatura:** 05/01/2024 **Vigência:** de 09/01/2024 a 09/01/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000284/2024-000002 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83169623000110-1-000284/2023](#)

Objeto:

Aquisição de cadeiras e longarinas

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0019643092	08/01/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

